

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

HIDROCON IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O atendimento aos princípios que norteiam a cultura da HIDROCON importação e distribuição pressupõe que nossos colaboradores pautarão a sua conduta com observância do disposto neste código de ética e conduta, preservando, ainda, a nossa identidade empresarial, base para a superação dos resultados esperados.

A HIDROCON acredita que a preservação e o fomento de princípios éticos onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade.

2. CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

A HIDROCON está comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética, com o cumprimento intransigente das leis vigentes onde atua. A consecução desses objetivos depende da compreensão, por nossos colaboradores e parceiros, da cultura, história, ambiente jurídico e institucional, inerentes a cada jurisdição.

É indispensável que todas as pessoas que integram a HIDROCON, sejam elas, administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

Portanto, este Código aplica-se a: todos os colaboradores da HIDROCON, incluindo diretores, empregados, estagiários e aprendizes.

Nas sociedades em que a HIDROCON compartilha o controle com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável. Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos.

3. NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA

A conduta e o relacionamento entre colaboradores, bem como o relacionamento da HIDROCON com concorrentes, parceiros e agentes públicos, deve ser pautado pelos princípios aqui contidos.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem a HIDROCON mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

3.1. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A relação da HIDROCON com seus colaboradores e a relação entre colaboradores deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, respeito, bem como na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade, não tolerando de qualquer forma a violação dos direitos humanos.

3.2. MEIO AMBIENTE

O respeito ao meio ambiente é princípio central na consecução das atividades da HIDROCON. Incentiva-se a adoção de práticas de qualidade ambiental, de saúde e segurança do trabalho e responsabilidade social, de acordo com as normas e padrões internacionalmente aplicados.

3.3. FOCO NOS CLIENTES

O compromisso de entregar os produtos de qualidade e no prazo ao cliente é parte fundamental da nossa cultura. Assim, no tratamento com os clientes, os colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, sempre lastreada nos princípios e padrões de conduta previstos neste código.

3.4. MÍDIA SOCIAL

A HIDROCON reconhece o papel que a mídia social desempenha na comunicação e na sociedade atualmente. Os colaboradores da HIDROCON devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais, zelando pela imagem da empresa, observando e cumprindo as políticas de uso de redes sociais.

4. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A HIDROCON manterá, a todo tempo, um sistema de livros e registros contábeis e financeiros transparente, automatizado, atualizado e preciso, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito de interesses quando um colaborador utiliza seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si, em conflito com os interesses da HIDROCON.

Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem, inclusive, moeda, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com as políticas internas da HIDROCON.

6. SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Muitas são as informações de caráter confidencial e que, por tal motivo, não podem ser divulgadas, seja em virtude da legislação aplicável ou de compromissos assumidos com terceiros.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade da HIDROCON são de sua exclusiva propriedade, independentemente do colaborador que os tiver concebido. Os direitos sobre o know-how e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após colaboradores terem deixado a HIDROCON.

7. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

É expressamente proibido a qualquer colaborador oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a HIDROCON.

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

8. RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A HIDROCON e seus respectivos colaboradores, devem sempre atuar de forma independente em relação a seus concorrentes, seja na iniciativa privada ou em negociações envolvendo a administração pública, direta ou indireta.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são expressamente vedadas.

9. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Qualquer violação a partir da data de aprovação deste código e criação do comitê de ética deverá ser prontamente comunicada ao comitê de ética por qualquer dos canais de comunicação que vierem a ser implantados pelo órgão, devendo o referido comitê de ética tomar as medidas cabíveis, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, se for o caso.

Embora seja possível avaliar, através deste documento, uma grande parcela das possíveis situações em que haja conflito ético, existirão momentos em que, devido à multiplicidade das relações em nosso dia-a-dia, surgirão dúvidas quanto à conduta a ser seguida. Quando isto ocorrer, busque orientação da Diretoria, relatando-lhe formalmente os fatos ocorridos, de maneira transparente, ou encaminhe-as ao

Comissão de Ética. Agindo dessa forma, além de se preservar, você estará reforçando os princípios éticos da Empresa, contribuindo para o seu efetivo cumprimento.

10. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

A COMISSÃO DE ÉTICA DA HIDROCON SERÁ INTEGRADA POR:

- Diretoria
- Recursos Humanos

TERMO DE COMPROMISSO

HIDROCON IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Declaro que:

- a) Recebi, li e compreendi o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA HIDROCON;
- b) Concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas;
- c) Assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Nome: _____

Diretor ()

Colaborador ()

Parceiro ()

CPF: _____

CNPJ: _____

Data: / /

Assinatura: